



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 026/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES NA UNIDADE DE ARQUIVO DO TRE-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan Lopes**, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.468.076/0001-98 estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Sala 104, Torre DelBrisa, Bairro Turú CEP: 65.070.790 – São Luís – MA, e-mail: contato.nortmar@gmail.com, Tel: (98) 3199-3056/ 98770-4467, representada neste ato pelo **Sr. Vinicius da Silva Amim Castro**, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0018191-76.2022.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato TRE-PI nº 26/2019 **por mais 3 (três) meses, até 12/01/2023;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em virtude da prorrogação previstas neste termo, o valor estimado da contratação será de **R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais)**, proporcional ao preço anual da contratação, a saber **R\$ 91.164,02 (noventa e um mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos) (1655764)**, conforme planilha de custos anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA –DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1 A Contratada deve apresentar nova garantia, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do instrumento do contrato e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0018191-76.2022.6.18.8000

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 Será promovida a rescisão antecipada do contrato logo que formalizada a nova contratação dos serviços, objeto do SEI nº 0014293-55.2022.6.18.8000, devendo a empresa ser oficiada por meio eletrônico ou por escrito, com antecedência de 30 dias corridos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Vinicius da Silva Amim Castro
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 10/10/2022, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670291** e o código CRC **847A0009**.